



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.



EDIÇÃO DIÁRIA Nº 092/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 546 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO VÁRZEA VERDE, TAMBÉM DENOMINADO CASA DA MEMÓRIA VICENTE FERREIRA DE MACÊDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, no âmbito do Município de Frei Martinho-PB, o **Instituto Várzea Verde**, também denominado **Casa da Memória Vicente Ferreira de Macêdo**, em razão de seus relevantes serviços prestados à preservação da memória, cultura, história e identidade local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho – PB, 03 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 002/2026

Frei Martinho, 02 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR.
JOÃO BATAISTA DE MOURA.**

O Plenário da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadão Freimartinhense” ao Sr. João Batista de Moura; natural de Currais Novos- RN

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, em 02 de setembro de 2026

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente